

**Processo n.:** @REC 18/00733116

**Assunto:** Recurso de Reexame contra o Acórdão n. 0289/2018 exarado no Processo n. @RLA-15/00091194

**Interessado:** Diogo Roberto Ringenberg

**Unidade Gestora:** Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural

**Unidade Técnica:** DRR

**Acórdão n.:** 180/2021

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000:

1. Conhecer do Recurso de Reexame proposto pelo Ministério Público de Contas, nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei Complementar n. 202/2000, contra o Acórdão n. 0289/2018 exarado na Sessão do dia 04.07.2018, nos autos do processo RLA-15/00091194, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para modificar o teor do item 6.1 da deliberação recorrida, que passa a ter a seguinte redação:

*“6.1. Conhecer do Relatório de Auditoria referente à Fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviços n. 056/2012, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca, e a empresa Result Consultoria e Administração de Negócios SS Ltda., para a prestação de serviços de customização do Sistema BS3, estruturação dos dados e informações estratégicas e manutenção, e considerar irregular a adoção da modalidade de pregão para a licitação do objeto da contratação, por este não constituir serviços comuns”.*

2. Ratificar os demais itens da deliberação recorrida.

3. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, ao Sr. Diogo Roberto Ringenberg - Procurador do Ministério Público de Contas e aos Srs. João Rodrigues e Jordani Pelisser, bem como à Secretaria de Estado da Agricultura.

**Ata n.:** 15/2021

**Data da sessão n.:** 05/05/2021 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheiros Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA  
JÚNIOR  
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC